

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Edital nº 001/2016

O Diretor Presidente da São Paulo Transporte S.A.- SPTrans, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa e o previsto no inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 10.793/89 e alterações, considerando ainda o esgotamento dos candidatos aprovados na Seleção Pública realizada para o cargo Médico Auditor e a urgência e inadiabilidade para o atendimento à população que solicita o benefício do Bilhete Único Especial para utilização no transporte público no Município, informa a abertura Seleção Pública Simplificada para o cargo Médico Auditor-Serviço Atende, para contrato por prazo determinado de doze meses, autorizado pela Resolução de Diretoria número 016/058 e que terão as condições adiante estabelecidas.

1. SOBRE A VAGA

1.1. Número de vagas: 06 (seis)

1.2. Tempo de contrato: 12 (doze meses)

1.3. Local: dependências da SPTrans, localizadas no município de São Paulo.

1.4. Remuneração (competência maio/2016): R\$ 5.031,35 (cinco mil e trinta e hum reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 120h/mês.

1.5. Benefícios:

- Vale Refeição: 610,28/mês
- Vale Alimentação: 475,53
- Plano de assistência médica e odontológica, livre escolha limitada, modelo autogestão

1.6. Carga horária: 20 horas semanais, podendo ser realizadas:

. de segunda a sexta feira das 7 às 11h, das 8 às 12h ou das 12 às 16h.

1.7. Contrato de Trabalho

Os aprovados serão contratados sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das demais condições contidas neste Edital.

1.8. Requisitos do cargo

- 6 meses de experiência comprovada como Médico Perito
- Declaração original de registro ativo emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

1.8.1. Comprovação dos requisitos

Os documentos de comprovação de experiência, deverão ser anexados ao formulário de inscrição de acordo com o estabelecido a seguir:

- a) Comprovação de trabalho realizada através de Carteira Profissional (Serviço Público-CLT ou Privado).

A comprovação de tempo de experiência profissional deverá estar registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Apresentar a folha de identificação e a de registro contendo data de início e de Término do contrato de trabalho. O candidato que tiver na Carteira de Trabalho e Previdência Social o registro de saída "**em aberto**" (sem a data de saída/demissão) impresso na página do registro de emprego, **deverá obrigatoriamente apresentar o último holerite recebido do empregador**. Para esta situação será considerado como tempo de serviço, até o último dia do mês do holerite trabalhado.

- b) Comprovação de trabalho realizada em Função ou Emprego Público

Quando se tratar de trabalho executado em função pública, a comprovação de tempo de experiência profissional será através da apresentação da Certidão de Tempo de Serviço ou a Declaração, atestando a experiência profissional sendo que o documento apresentado deverá ser expedido por órgão/setor competente e apresentado em papel timbrado com o nome e assinatura da chefia ou responsável e data de emissão do documento.

A Certidão ou Declaração apresentada deverá obrigatoriamente mencionar a nomenclatura completa da função e o período da experiência profissional constando a data de início e de fim (dia, mês e ano) do período atestado.

c) Comprovação de trabalho realizado em Órgãos ou Entidades Particulares (Declarações devem conter o nome e nº do CNPJ do contratante)

A comprovação de tempo de experiência profissional em órgãos ou entidades que não são de serviço público, serão recebidas, excepcionalmente, através de declaração expedida em papel timbrado contendo o nome e assinatura do responsável mencionando a nomenclatura completa da função e o período da experiência profissional constando a data de início e de fim (dia, mês e ano) do período declarado. Neste caso, **a declaração deverá estar, obrigatoriamente,** acompanhada do primeiro e do último holerite referentes ao período

1.9. Descrição das atividades

- . Avaliar, clinicamente, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID, usuários especiais, cadastrados para obtenção do benefício de gratuidade no sistema de transporte coletivo municipal e intermunicipal, por meio do bilhete único especial, deferindo ou indeferindo a concessão do benefício.
- . Realizar perícias médicas emitindo pareceres, visando o deferimento ou indeferimento da concessão do benefício de gratuidade aos passageiros especiais;
- . Realizar palestras educativas orientando os usuários em procedimentos que necessitem de conhecimentos nos assuntos relacionados a medicina;
- . Executar demais atividades correlatas ao cargo.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- . Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado,
- . Se estrangeiro(a), comprando a situação regular e permanente no território nacional, nas condições exigidas pela legislação federal pertinente,
- . Estar em dia com as obrigações eleitorais,
- . Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço Militar,
- . Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos,

- . Possuir diploma do curso superior de medicina, outorgado por Instituição de Ensino oficial ou oficializada,
- . Possuir registro definitivo e ativo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Possuir comprovante de Residência Médica na(s) Especialidade(s) definidas no item TÍTULOS,
- . Não ter sido demitido por justa causa, a bem do serviço público ou durante o período de experiência, em empresas públicas ou privadas, nos últimos dois anos,
- . Estar ciente de que será submetido a exame médico, antes da contratação,

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 0:01h do dia 16.06.2014 até as 23:59h do dia 20.06.2016 por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço www.sptrans.com.br/selecao-simplificada, anexando os comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, currículo e comprovantes dos títulos que possuir.

NOTA: no ato da contratação o candidato deverá apresentar os originais de todos os documentos enviados e as respectivas cópias autenticadas, que ficarão retidas, sem o que a contratação não será realizada e o candidato excluído do processo.

Após a divulgação deste Edital 01/2016 toda e qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, será divulgada no endereço eletrônico www.sptrans.com.br/selecao-simplificada.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Não haverá, por parte da SPTrans, conferência/validação das informações fornecidas, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o correto preenchimento, a veracidade e fidedignidade das informações solicitadas. Qualquer irregularidade, constatada a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição e dos atos decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato deverá acompanhar se a inscrição foi deferida no endereço eletrônico e www.sptrans.com.br/selecao-simplificada.

Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

3.1 Inscrições de Pessoa com deficiência

O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298/99.

Antes de se inscrever, o candidato deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

O candidato com deficiência inscrito, deverá especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição assinada a documentação descrita no item comprovação de requisitos:

. relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

. requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do emprego para o qual está inscrito;

Notas: 1. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298/99.

2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservadas 5% das vagas.

5. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

6. Os candidatos que se declararem com deficiência, classificados e aprovados no processo seletivo, serão submetidos a perícia médica promovida pela São Paulo Transporte S.A, para comprovação da deficiência declarada e avaliará as condições de saúde do candidato para o exercício da atividade, quando da sua convocação para contratação.

3.2. Inscrição de Pessoas negras ou afrodescendentes

De acordo com a Lei Municipal 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal 54.949/14, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o processo seletivo, pelas cotas raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a eles serão reservadas 20% das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

A opção pela participação na seleção pública simplificada por meio da reserva de vagas garantida

pela Lei Municipal 15.939, de 2013, é facultativa.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo, mesmo que tenha sido admitido, estando sujeito à nulidade de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurada ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes que optarem pela reserva de vagas de que trata este item, concorrerão em igualdade de condições e concomitantemente às vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

O candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado dentro do número de vagas reservadas que desistir da admissão ou, ainda, que for considerado inapto terá sua vaga preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número

suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas do Decreto Federal 3.29899.

4. SELEÇÃO

A seleção simplificada será realizada pela análise de títulos e entrevista, pela Comissão de Seleção Pública Simplificada designada.

Ao tempo de experiência comprovado a cada seis meses, será designado 0,5 ponto. Não serão aceitos o envio de protocolos para comprovação.

Os candidatos que tiverem a inscrição deferida serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final e serão convocados para entrevista com a Comissão de Seleção.

Na avaliação da entrevista, serão considerados: a experiência e interesse do candidato de acordo com o perfil da vaga e disponibilidade de horário compatíveis às necessidades da unidade de serviço.

5. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A pontuação dos títulos será a equivalente à soma dos títulos válidos apresentados.

Títulos	Valor atribuído	Pontuação máxima
Curso de capacitação em Perícia Médica de, no mínimo, 30 (trinta) horas, realizados à partir de 2006.	5 pontos a cada 30 horas, limitados a 10 cursos.	50 pontos
Residência Médica em Ortopedia, Psiquiatria, Clínica médica, Fisiatria ou Oftalmologia concluída até 31/07/2010.	250 pontos	500 pontos
Residência Médica nas demais áreas	125 pontos	250 pontos
Pós graduação Latu Senso na	100 pontos	200 pontos

área Médica		
-------------	--	--

A comprovação de títulos deverá ser enviada juntamente com o formulário de inscrição, e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação, se aprovado.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade
- b) declarar, na inscrição, mais de uma possibilidade de cumprimento da carga horária semanal,
- c) sorteio

7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado do processo seletivo simplificado e classificação dos candidatos estará disponível para consulta no endereço eletrônico da São Paulo Transporte S.A – www.sptrans.com.br/selecao-simplificada.

A classificação final dos candidatos na seleção pública dar-se-á de acordo com a pontuação obtida, conforme disposto neste edital.

A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma do Decreto 3.298/99 e dos candidatos aprovados negros, negras ou afrodescendentes;
- b) a segunda, apenas a classificação das pessoas aprovadas com deficiência;
- c) a terceira, apenas a classificação dos candidatos aprovados negros, negras e afrodescendentes, observada a equidade de gênero.

8. RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e classificação dos resultados, sendo o prazo para interposição de 1 (um) dia útil, considerando a data de divulgação de cada um dos eventos previstos neste Edital.

Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados e enviados para o endereço eletrônico sel.medaud@sptrans.com.br, que deverá conter:

- a) no assunto: recurso sobre a fase em questão
- b) identificação do candidato: nome, RG e CPF
- c) recurso: questionamento propriamente dito e sua fundamentação

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.) ou outro meio que não seja o acima indicado.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será avaliado.

Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso do recurso.

A Comissão de Seleção definida por Comunicado da Presidência da SPTrans, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Do exame de recursos deferidos e havendo necessidade de revisão de pontuação de candidato, a relação dos classificados será toda revista e republicada, com a respectiva justificativa, no site www.sptrans.com.br/selecao-simplificada.

Recurso com resultado pendente não será obstáculo às convocações das etapas subsequentes, inclusive contratação, permanecendo em aberto o número de vagas correspondente.

9. EXAMES MÉDICOS

Observada a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- a) Convocação para as vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- b) Convocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99 ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- c) Convocação para as vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.

O candidato deverá gozar de boa saúde, atestada pelo exame médico realizado pela São Paulo Transporte S.A. O candidato inabilitado no exame médico, não será contratado e será automaticamente excluído da lista final de classificados.

Os candidatos classificados no exame médico, em número necessário ao preenchimento das vagas, deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, quando convocados para contratação.

10. CONTRATAÇÃO

A convocação para Entrevista , Exame Médico e Contratação será realizada pelo endereço eletrônico da SPTrans, www.sptrans.com.br/selecao-simplificada.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer à SPTrans, nos dias, locais e horários convocados, munidos de toda documentação solicitada.

A contratação do candidato aprovado será realizada mediante celebração de contrato de trabalho por prazo determinado de doze meses, regido pela CLT.

As contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, e condicionada:

- a) ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital

b) apresentação dos documentos originais

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e atualizada
- 1 foto 3X4 recente

c) apresentação do original e cópia simples de:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme estado civil, atualizada (emitida nos últimos 12 meses).
- Se casado(a), informar o número do CPF do(a) cônjuge e Cartão Nacional de Saúde (SUS) do(a) cônjuge, conforme determinação da ANS.
- Cartão Nacional de Saúde (SUS), conforme determinação da ANS.
- Cédula de Identidade (**RG** ou **RNE** conforme o caso) com data de expedição inferior a 08 (oito) anos, considerando a data de convocação para contratação.
- Cartão do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).
- Comprovante de regularidade junto a Secretaria de Receita Federal (pode ser obtido pela Internet).
- Título de Eleitor.
- Certificado de Quitação Eleitoral (emitido pela Internet).
- Certificado Militar, se do sexo masculino, com idade até 46 anos.
- Atestado de Antecedentes Criminais relativos aos últimos 05 (cinco) anos, considerando a data de convocação para contratação: 1 – Federal, emitido pela Polícia Federal e 2 – Estadual, emitido pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possui domicílio nos últimos cinco anos (pode ser obtido pela Internet).
- Comprovante de Escolaridade.
- Carteira de Registro no Conselho Regional específico.
- Certidão de Nascimento Atualizada dos filhos ou de equiparados por Lei, menores de **21** anos e de **24** anos, se universitário (para os maiores de **18** anos, apresentar também o CPF).
- Cartão Nacional de Saúde (SUS) dos filhos, conforme determinação da ANS.
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de **5 (cinco) anos**.
- Cartão do Trabalhador ou Cartão de participante no **PIS** ou **PASEP** (se não tiver, apresentar pesquisa de cadastramento que poderá ser obtida nas agências da Caixa Econômica Federal).

- Comprovante de Residência recente em nome próprio, do cônjuge ou de responsável legal, se menor de 18 anos (Conta de Energia/Telefone/Água/Gás/Correspondência Bancária).
- Declaração de Bens Patrimoniais (Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício).
- Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (preencher formulário e apresentar documentos comprobatórios).
- Certidão **NEGATIVA** de Distribuições Cíveis da Comarca de São Paulo- Capital ou do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES

- Quando da apresentação na empresa, mediante convocação verbal, por telefone, ou telegrama, o candidato deverá estar de posse de **todos os documentos mencionados, caso contrário não será admitido.**
- Os documentos pessoais originais serão devolvidos no ato da apresentação, excetuando-se a Carteira de Trabalho e Previdência Social que ficará retida para registro, conforme prazo legal.
- Quando for **funcionário público em outra função**, apresentar à SPTrans **publicação** do afastamento no **Diário Oficial**.
- Quando possuir o benefício da **APOSENTADORIA** trazer cópia do documento de **concessão**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento às convocações, qualquer que seja o motivo alegado, ou ainda a não apresentação de documentação exigida, excluirá o candidato do processo seletivo.

O candidato convocado para contratação e que não aceitar a vaga oferecida, deverá manifestar sua desistência por escrito.

A validade deste Processo Seletivo Simplificado de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação do seu resultado final.

A aprovação do candidato neste processo seletivo simplificado simplificado não lhe dá direito à contratação por prazo indeterminado, não estando a São Paulo Transporte

obrigada a fazê-lo, exceto se aprovado em Seleção Pública para prazo indeterminado a ser aberto, dentro da ordem de classificação e vagas divulgadas.

A inexistência das informações/documentações prestadas de qualquer tipo, por qualquer motivo alegado e a qualquer tempo, excluirá o candidato do processo seletivo ou tornará nulo o contrato de trabalho, se já contratado.

Não será fornecida ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para este fim as publicações divulgadas pelo site da SPTrans.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a SPTrans.

O endereço eletrônico sel.medaud@sptrans.com.br ficará acessível ao candidato somente durante o período de realização deste processo seletivo simplificado.

12. CRONOGRAMA

- De 16 a 20 de junho de 2016: Divulgação do Edital, período de inscrições e envio de cópia dos documentos de comprovação de requisitos e títulos,
- De 21 a 30 de junho de 2016: período das avaliações previstas no Edital
- 01.07.2016: Contratação

São Paulo, 15 de junho de 2016.